



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - FONE: (019) 879-1777

LEI nº 824, de 11 de novembro de 1999.

(Dispõe: Revoga, em seu inteiro teor, a Lei nº 663, de 13 de março de 1996).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI


Artigo 1º = Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 663/96, que dispõe sobre doação de bens que equipam o sistema de abastecimento de água dos bairros do Município de Monte Mor/SP.

Artigo 2º = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 11 de novembro de 1999.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração